

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 21 DE JULHO
DE 2023.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei nº 181/2012, prevê em seus arts. 44, 45, 46, 47 e 48, os critérios de progressão funcional que se dá mediante avanço horizontal;
CONSIDERANDO que, por avanço horizontal entende-se a progressão de uma para outra referência de mesmo Nível, mediante o acréscimo progressivo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do profissional do magistério público da educação básica municipal;
CONSIDERANDO que, a progressão funcional do Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal pode ocorrer por merecimento, resultante da avaliação de desempenho da respectiva vida funcional;
CONSIDERANDO que, o merecimento é a demonstração, por parte do Profissional do Magistério Público da Educação Básica Municipal, do fiel cumprimento dos seus deveres, bem como o adequado desempenho profissional de suas atividades;
CONSIDERANDO a regulamentação da progressão funcional por merecimento por meio do Decreto nº 331/2023;
CONSIDERANDO a deflagração, por meio da Portaria nº 113/2023, do Processo de Avaliação de Desempenho para Progressão Funcional por Merecimento dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jaçanã/RN;
CONSIDERANDO o recebimento do resultado final do Processo de Avaliação de Desempenho para Progressão Funcional por Merecimento dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jaçanã/RN pela Comissão de Avaliação de Desempenho nomeada pela Portaria nº 113/2023;
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo de Avaliação de Desempenho para Progressão Funcional por Merecimento dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jaçanã/RN por meio do Decreto nº 346/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional por merecimento aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Jaçanã/RN, nos termos da Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei Municipal nº 181/2012, conforme disposto na tabela abaixo:

Matrícula	Nome	Função	Referência
0003263	Erika Emanuelle de Oliveira	Professor	II
0000381	Oelson Costa	Professor	V

Art. 2º Os valores pertinentes às diferenças dos vencimentos serão pagos na folha de pagamento do mês de julho de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2023.

Jaçanã/RN, 21 de julho de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:2D71FD36

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/07/2023. Edição 3081
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>